



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. REFERENTE AQUISIÇÃO DE MUDA DE LEUCOFILO A SER UTILIZADA NO PLANTIO DOS CANTEIROS DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	087.004.421	00064429	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - LEUCOPHYLLUM FRUTENSES, POPULARMENTE CONHECIDA COMO LEUCOFILO, CHUVA DE PRATA. É UMA ESPÉCIE ARBUSTIVA ORIGINÁRIA DO DESERTO DE CHIHUAHUA, NA AMÉRICA DO NORTE. ELA APRESENTA RAMAGEM LENHOSA E RAMIFICADA, COM FOLHAGEM E FLORESCIMENTO ORNAMENTAIS. SUAS FOLHAS SÃO ALTERNAS, OVAIS E ONDULADAS, COM PUBESCÊNCIA PRATEADA, CONFERINDO UM ASPECTO DE FELTRO. AS FLORES SÃO AXILARES, SOLITÁRIAS, TUBULARES NA COR ROXA.	UNID	10
2	056.002.536	00054616	PEDRA – DO TIPO BRANCA PARA SER UTILIZADA EM JARDINS, ACONDICIONADAS EM PACOTE.	KG	60

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de mudas de leucófilo (*Leucophyllum frutescens*) para plantio nos canteiros da fachada da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, justifica-se pela adaptabilidade da planta ao clima árido e semiárido da região, necessitando de pouca água para manutenção e contribuindo para a economia de recursos hídricos. Além disso, o leucófilo possui excelente resistência a pragas e doenças, o que reduz a necessidade de utilização de pesticidas e cuidados intensivos. Sua folhagem prateada e flores em tons de lilás proporcionam um efeito estético

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

agradável e elegante, embelezando a fachada da prefeitura e criando um ambiente mais acolhedor para os munícipes e visitantes. A escolha por essa espécie também promove a biodiversidade local, visto que é uma planta nativa e atrai polinizadores como abelhas e borboletas, contribuindo para o equilíbrio ecológico. Portanto, a implantação do leucófilo nos canteiros da fachada da prefeitura alinha-se às práticas de sustentabilidade, economia de recursos e valorização estética do espaço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição e plantio de mudas de leucófilo (*Leucophyllum frutescens*) nos canteiros da fachada da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. O leucófilo, devido à sua adaptabilidade ao clima árido e semiárido, requer pouca manutenção e irrigação, tornando-se uma escolha sustentável e econômica. A folhagem prateada e as flores lilases do leucófilo proporcionarão uma estética agradável e elegante à fachada da prefeitura, melhorando a aparência do espaço e tornando-o mais acolhedor para os munícipes e visitantes. Além disso, a planta possui alta resistência a pragas e doenças, reduzindo a necessidade de pesticidas e cuidados intensivos, o que contribui para a sustentabilidade ambiental. A escolha do leucófilo também favorece a biodiversidade local, atraindo polinizadores como abelhas e borboletas, promovendo o equilíbrio ecológico. Com essa solução, buscamos harmonizar a valorização estética do espaço público com práticas de sustentabilidade e economia de recursos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá abranger a aquisição de mudas de leucófilo (*Leucophyllum frutescens*) para os canteiros situados na fachada da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. O fornecedor deverá fornecer mudas de alta qualidade, com tamanho mínimo de 30 cm de altura, em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas e doenças.

6. DA EXECUÇÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

6.1. A execução do projeto de plantio das mudas de leucófilo (*Leucophyllum frutescens*) na fachada da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT iniciará com a aquisição das mudas de alta qualidade. O fornecedor deverá garantir que todas as mudas tenham um tamanho mínimo de 30 cm de altura, estejam em perfeito estado fitossanitário e livres de pragas e doenças. Após a aquisição, as mudas serão transportadas com cuidado, utilizando métodos que evitem danos e estresse às plantas, garantindo que cheguem em condições ideais para o plantio subsequente.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração do Município opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização da presente aquisição. A Nota de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Isso reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública. Além disso, a nota de empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo a previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações financeiras por parte da Secretaria Municipal de Administração. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas.

A Lei 14.133, em seu artigo 95, prevê a utilização da nota de empenho em substituição ao contrato formal em determinadas hipóteses: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

A substituição do contrato pela nota de empenho para a contratação dos produtos se mostra como uma alternativa viável, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável, proporcionando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

simplicidade processual, previsibilidade financeira e adequação aos princípios da administração pública.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

- 10.1. O preço estima-se em R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	68	500

12. PRAZO DE VALIDADE

- 12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos itens constante neste termo de referência.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Não se aplica, devido a peculiaridade da aquisição;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

- 14.1. Deverá ser entregue na sede da Administração, sendo ela a Prefeitura do município, em seu horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o endereço: Av. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT, 78285-000.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será imediato a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A empresa contratada fornecerá os produtos adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

P. M.
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos;
- 17.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O fornecedor devem fornecer mudas de leucófilo (*Leucophyllum frutescens*) de alta qualidade, com tamanho mínimo de 30 cm de altura e em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas e doenças. As mudas devem ser provenientes de viveiros. O fornecedor deve possuir conhecimento técnico sobre o cultivo e manejo de leucófilo, garantindo que as plantas entregues estejam aptas para o plantio imediato e desenvolvimento saudável.

São José dos Quatro Marcos – MT, 29 de julho de 2024.

Marlon Lincon

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento de Compras da Administração
Portaria nº 449/2023